



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE MEDICINA
NÚCLEO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MEDICAMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TRANSLACIONAL

EDITAL 01/2026
SELEÇÃO PARA MESTRADO E DOUTORADO TURMA 2027.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional (PPGMT) do Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (NPDM) da Faculdade de Medicina (FAMED) da Universidade Federal do Ceará (UFC) - *Campus* do Porangabuçu, vem tornar pública a abertura das inscrições do processo seletivo para os cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Medicina Translacional – Turma 2027.1.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e pela Resolução Nº 14/CEPE/UFC, de 16 de outubro de 2013.

1.2 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, por meio do site do programa: www.medicinatranslacional.ufc.br.

1.3 O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

1.4 Neste processo seletivo, o PPGMT adotará as instruções propostas na resolução CEPE 15/2023, definindo um número de vagas para cotas de ações afirmativas para alunos aprovados ou classificados.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos graduados em cursos de nível superior reconhecidos pelo MEC, na área das ciências da saúde, ciências biomédicas, biotecnologia, área relacionada à cadeia produtiva de fármacos e medicamentos e produtos para a saúde, área de pesquisa clínica, área de arqueologia ou em áreas afins.

2.1.1 Para os candidatos de **Mestrado**, poderão inscrever-se os portadores de diploma de graduação nos cursos citados no item 2.1.

2.1.2 Para os candidatos de **Doutorado**, poderão inscrever-se os portadores de certificado de Programa de Residência Médica **ou** portadores de diploma de Mestre de cursos nos cursos citados no item 2.1.

3 DAS VAGAS

3.1 A Coordenação disponibilizará 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado em Medicina Translacional.

3.2 Em conformidade com a Política de Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará, instituída pela Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, que estabelece a reserva mínima de 30% das vagas para candidatos cotistas, as vagas serão distribuídas da seguinte forma: para o **Mestrado**, 14 vagas para ampla concorrência e 6 vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PCD); para o **Doutorado**, 10 vagas para ampla concorrência e 5 vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência (PCD).

3.3 As referidas vagas estão distribuídas de acordo com as áreas temáticas abaixo relacionadas nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Vagas			
	Mestrado - Ampla Concorrência	Mestrado - Cotas	Doutorado - Ampla concorrência	Doutorado - Cotas
Bioarqueologia Translacional Câncer Epidemiologia Molecular Doenças Neuropsiquiátricas Doenças Transmissíveis Doenças Crônicas não Transmissíveis Pesquisa Clínica	14	6	10	5

3.4 Não há a obrigatoriedade do preenchimento da totalidade das vagas ofertadas.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) professores, sendo pelo menos 01 (um) professor do Programa (Presidente da Banca), indicados pelo Colegiado do PPGMT. A

relação nominal da Comissão de Seleção será disponibilizada na página eletrônica oficial do PPGMT, com antecedência de, no máximo, 48 horas em relação ao início do certame.

4.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão declarar quaisquer impedimentos e suspeições, considerando a relação dos candidatos a cada etapa deste certame. Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção, a coordenadora do Programa, realizar a distribuição dos membros de cada banca, de acordo com as especificidades de cada etapa do certame e em consideração aos impedimentos declarados.

4.2.1 Membros das bancas que tiverem histórico de orientação, de produção científica ou de qualquer outra natureza nos últimos 5 anos, em colaboração com qualquer candidato, deverão declarar-se impedidos de avaliá-lo.

4.3 Todos aqueles envolvidos diretamente na execução do processo seletivo, com a Coordenação do PPGMT, secretários, membros da Comissão de Seleção e convidados para a composição de bancas, atuarão sob compromisso de confidencialidade quanto ao conteúdo das avaliações realizadas, assegurando o sigilo das análises individuais, em conformidade com os princípios de imparcialidade e impessoalidade.

4.4 A Coordenação do PPGMT poderá substituir, temporariamente ou permanentemente, o Presidente da Comissão em seus deveres e atribuições, em caso de impedimento/suspeição ou por motivo de força maior que comprometa o andamento do certame.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efetuar a solicitação de sua inscrição ao certame, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no sítio eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba esquerda: Processos Seletivos - opção: Processos seletivos *Stricto Sensu*), e anexar no **próprio SIGAA** cópia de toda documentação listados no item 5.11, em arquivo único PDF limitado a 15MB, respeitando os prazos estipulados neste edital.

5.1.1 A documentação a ser anexada deve ser apresentada em cópia legível e sem rasura.

5.1.2 No caso de candidato(a) a vagas reservadas para cotas, o Anexo III é obrigatório e também deve ser inserido no SIGAA no ato da inscrição.

5.1.3 Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato deverá tê-lo preenchido com letras legíveis, e os demais documentos solicitados no item 5.11 deste Edital, em formato digital ou digitalizados a partir de originais, sem rasuras, com qualidade de digitalização suficiente para a leitura dos dados.

5.2 Não serão aceitos os pedidos de inscrição fora do prazo estabelecido ou por via não prevista neste edital.

5.3 Os documentos que não tiverem vinculação clara e inequívoca aos itens requeridos no Edital serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação.

5.4 É vedada, após a homologação da inscrição, a reclassificação ou a vinculação de documentos aos itens dos formulários presentes neste Edital, seja por iniciativa própria da Comissão de Avaliação, da banca avaliadora, da Coordenação do PPGMT, ou por solicitação do candidato na fase recursal.

5.5 O PPGMT não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tiverem informado um endereço de e-mail válido.

5.6 O PPGMT e a UFC não se responsabilizarão pelo não recebimento de inscrições por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, o congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

5.7 É de total responsabilidade do candidato obter, com devida antecedência, certificados, Currículo Lattes/CNPq ou quaisquer outros documentos que dependam da aprovação ou do acesso a sistemas de terceiros. A impossibilidade de obtenção destes documentos, por questões técnicas, não implicará prorrogação do prazo de inscrição.

5.8 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias à sua participação neste concurso.

5.9 O sistema de inscrição permite apenas o cadastro de um CPF por candidato, dessa forma o candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

5.10 Os atos administrativos realizados ao longo do processo seletivo, como a entrega de documentos, poderão ser praticados por procuradores devidamente constituídos pelos candidatos. Uma procuração simples é suficiente para autorizar outra pessoa a agir em nome do candidato nesses atos. Contudo, é importante que a procuração seja clara e específica quanto ao objetivo, para evitar quaisquer mal-entendidos que possam determinar o indeferimento da inscrição.

5.11 Os documentos requeridos para a inscrição estão ordenadamente listados abaixo:

5.11.1 Formulário de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional, constante no ANEXO I, devidamente preenchido.

5.11.2 Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae*, devidamente preenchida pelo próprio candidato segundo as informações constantes do respectivo Currículo Lattes/CNPq, legível e sem rasura, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios (ANEXO II).

5.11.2.1 Pela clareza da avaliação, o *Curriculum Vitae* deverá apresentar exclusivamente os itens previstos na Planilha de Pontuação, em **número suficiente para atingir a pontuação máxima do item**.

5.11.2.2 As comprovações de artigos deverão conter todos os elementos de referência, a saber: título completo, autores, nome do periódico, ISSN, edição/fascículo/páginas e ano de publicação. Deverá ser utilizada, como comprovação, a primeira página do artigo, além das demais necessárias à demonstração dos demais dados solicitados. Caso os dados não se encontrem em nenhuma das páginas, o candidato deverá informá-los no cabeçalho ou no rodapé da página do certificado. A classificação do artigo deverá ser obtida na plataforma Sucupira, no Qualis-periódicos

(<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>), e uma cópia do resultado da busca deverá ser incorporada ao certificado. Não será necessário anexar o artigo completo.

5.11.2.3 As comprovações de livros ou capítulos de livros deverão conter a ficha catalográfica, o ISBN, a editora, as páginas e o ano de publicação, além dos elementos do livro estritamente necessários à demonstração dos itens, com destaque para o nome do candidato. Não será necessário anexar o livro ou o capítulo completo.

5.11.2.4 As comprovações de resumos, certificados e declarações deverão ser claras e objetivas, com destaque ao nome do candidato sempre que possível. A Comissão de Avaliação não buscará resumos de anais de eventos disponibilizados na íntegra pelo candidato, cabendo ao candidato selecionar as partes necessárias à comprovação.

5.11.2.5 Caso links de endereços eletrônicos sejam disponibilizados e seja verificada qualquer divergência de informação entre os dados da internet e os fornecidos pelo candidato na inscrição, sempre prevalecerão, para julgamento, os últimos.

5.11.3 Documentos pessoais: carteira de identidade (CNH ou RG), cadastro de pessoa física (CPF) e título de eleitor.

5.11.4 Currículo Lattes/CNPq: atualizado no período da inscrição e acessado pelo link <https://lattes.cnpq.br/>.

5.11.5 Comprovantes da Titulação:

5.11.5.1 Para **Mestrado**: cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão nos cursos citados no item 2.1.

5.11.5.1.1 Aqueles candidatos que, no momento da inscrição, ainda não tenham concluído o curso de graduação, a declaração de conclusão de curso deve conter a data prevista do seu encerramento. Essa declaração pode ser certificada eletronicamente ou assinada pelo coordenador do curso.

5.11.5.1.2 A declaração de conclusão deverá ser substituída, obrigatoriamente, pelo diploma de graduação ou documento equivalente até o término do período de matrícula de 2027.1, sob pena de eliminação da lista de aprovados em caso de descumprimento.

5.11.5.2 Para **Doutorado**: cópia do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica ou do diploma de Mestre nos cursos citados no item 2.1.

5.11.5.2.1 Candidatos que ainda não tenham concluído o curso de mestrado no momento da inscrição têm a alternativa de apresentar uma declaração emitida pela instituição de ensino, indicando a conclusão das disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, bem como a data prevista para a defesa da dissertação.

5.11.5.2.2 Somente substituirá do diploma de Mestrado a Certidão de expedição de diploma emitida pelo setor competente da Instituição Superior de Ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação, devendo o diploma ser enviado no ato da matrícula.

5.11.6 Projeto de Pesquisa, que deverá apresentar:

5.11.6.1 Obrigatoriamente, a seguinte estrutura: capa com título, resumo, problema a ser pesquisada, justificativa para o tema escolhido, objetivos, breve revisão da literatura, materiais e métodos utilizados, resultados esperados, cronograma de atividades, orçamento, fontes de financiamento e referências, nos moldes exigidos pelas instituições de fomento.

5.11.6.2 No mínimo 10 laudas e no máximo 30.

5.11.6.3 Texto em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre as linhas 1,5 cm, com margens de 2,5 cm.

5.12 Os candidatos das Políticas Afirmativas deverão entregar o formulário de autodeclaração (ANEXO III) devidamente assinado.

5.13 No ato da inscrição, o candidato expressa seu consentimento para a divulgação de seu nome e dos resultados das diversas etapas do processo seletivo na Internet, incluindo as páginas dos Programas e da PRPPG, bem como em outros meios de comunicação que possam ser utilizados para esse fim.

5.14 Na etapa de homologação das inscrições, somente serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção decidirá sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição, sendo o resultado divulgado na página do programa em data prevista no cronograma deste Edital.

5.15 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação. Os pedidos devem ser redigidos exclusivamente no formulário disponível no ANEXO IV deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. O formulário deverá ser digitalizado e enviado exclusivamente por e-mail para o endereço institucional do PPGMT, com o seguinte assunto: “Recurso contra o resultado da homologação da inscrição”. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua solicitação foi recebida e devidamente registrada pelo Programa.

5.16 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional, nem a entrega ou a juntada de documentos após a inscrição.

5.17 Serão aceitas inscrições de candidatos brasileiros portadores de diploma/certificados obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições superiores de ensino nacional, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa no 22 – MEC, de 13/12/2016 e Resolução no 1 – CEPE/UFC, de 27/01/2019.

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

6.1.1 No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial.

6.1.2 Anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no 5.11, o requerimento de atendimento especial e o laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como o nome legível do(a) profissional médico(a), e o respectivo CRM.

6.2 Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC, poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando, ainda, as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

6.3 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

6.4 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com a mediação do profissional intérprete de Libras-Português.

6.5 Os(as) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e sob acompanhamento da equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de tradutores e intérpretes de libras-português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

6.6 Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

6.7 Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

7 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a essas categorias deverão preencher e apresentar, no ato da inscrição, o formulário de

autodeclaração constante no ANEXO III deste edital, devidamente assinado, além dos demais documentos comprobatórios eventualmente exigidos.

7.2 São consideradas pessoas pretas ou pardas aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável quanto ao seu fenótipo.

7.3 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada pela liderança étnica local devidamente legitimada.

7.4 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

7.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

7.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

7.8 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificada.

7.9 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.10 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado decisivo para a análise do ato administrativo.

7.11 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa

com deficiência), ficando automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

7.12 Caso o documento comprobatório não seja enviado, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 PRIMEIRA ETAPA: Avaliação do Projeto de Pesquisa escrito, Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória):

8.1.1 A primeira etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela avaliação do Projeto de Pesquisa escrito, Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo considerado desclassificado o candidato que atingir pontuação inferior a 6 (seis) pontos.

8.1.2 O Projeto de Pesquisa seguirá a seguinte estrutura: capa com título, resumo, problema a ser pesquisado, justificativa para o tema escolhido, objetivos, breve revisão da literatura, materiais e métodos utilizados, resultados esperados, cronograma de atividades, orçamento, fontes de financiamento e referências, nos moldes exigidos pelas instituições de fomento, com no mínimo 10 laudas e o máximo de 30 (espaçamento entre linhas 1,5; margens 2,5 cm; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12), nos moldes exigidos pelas instituições de fomento.

8.1.3 Para cada projeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.4 Na avaliação do Projeto de Pesquisa escrito, Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa, serão avaliados os critérios abaixo descritos e valorados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Na apresentação: Clareza na delimitação do tema, qualidade dos slides, cumprimento do tempo estabelecido, metodologia e o referencial teórico apresentado.	3,0
2) No projeto: Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado. Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização ABNT.	4,0
3) Na defesa pelo candidato: Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias. Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do Projeto de Pesquisa.	3,0
Total	10,0

8.1.5 Durante a apresentação do orçamento do projeto deve ser apresentada a comprovação da existência de recursos para a sua execução.

8.1.6 A nota nesta etapa da seleção corresponderá à média simples da pontuação que for atribuída pelos membros da banca avaliadora com base nos critérios acima mencionados.

8.1.7 A Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa serão gravadas exclusivamente pela banca avaliadora. A recusa da gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.

8.1.8 A ordem das apresentações e defesas dos projetos de pesquisa será definida por sorteio, realizado pela Comissão de Seleção e será divulgada conforme cronograma do processo seletivo previsto no ANEXO V do presente edital, através do endereço eletrônico www.medicinatranslacional.ufc.br.

8.1.9 Local da apresentação e defesa: Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicamentos (NPDM) Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional (PPGMT), situado na Rua Cel. Nunes de Melo, 1000 - 2º andar – Rodolfo Teófilo. CEP: 60430-275, Fortaleza – Ceará. A defesa terá **duração de até 15 (quinze) minutos**.

8.1.10 As apresentações e defesas ocorrerão a partir de 9hs. O(a) candidato(a) deverá estar presente com antecedência mínima de trinta minutos em relação ao horário fixado para o seu início. O(a) candidato(a) que não comparecer na data e horário previstos para a presente etapa será eliminado.

8.1.11 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação.

8.1.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.1.13 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, caso em que o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, fotos, assinaturas e impressão digital.

8.1.14 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia, digital ou à assinatura do portador.

8.1.15 O(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no presente edital, será automaticamente excluído do processo seletivo.

8.1.16 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato(a) após o horário fixado para o seu início.

8.1.17 Não haverá segunda chamada para a realização da Defesa do Projeto de Pesquisa. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

8.1.18 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Defesa do Projeto de Pesquisa, para fins de justificativa de sua ausência.

8.2 SEGUNDA ETAPA: Avaliação curricular (classificatória):

8.2.1 A segunda etapa do processo seletivo, de caráter classificatório, ocorrerá somente para os candidatos aprovados na primeira etapa e será constituída pela avaliação curricular, podendo o candidato atingir nesta etapa uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo as demais notas calculadas por meio de proporção.

8.2.2 A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos previstos na Declaração de Títulos Padronizada - BAREMA, constante do ANEXO II deste edital, obrigatoriamente preenchido pelo candidato, devendo o mesmo atribuir a respectiva pontuação estimada, para conferência e definição pela Banca Examinadora da pontuação obtida pelo candidato.

8.2.3 A Declaração de Títulos Padronizada deverá ser enviada juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previsto no ANEXO II, devidamente numerados.

8.2.4 Não será aceito o envio de documentos posteriormente à data prevista no edital.

9 DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Para efeito da classificação, a pontuação final obtida pelo candidato será calculada pela média ponderada das duas etapas, sendo atribuído peso 8 (oito) à primeira etapa, e peso 2 (dois) para a segunda etapa.

9.2 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas), em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

9.3 Serão considerados como **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem a maior pontuação e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis.

9.4 Serão considerados como **CLASSIFICÁVEIS** os candidatos não eliminados que estiverem fora do número de vagas.

9.5 A convocação para a matrícula se dará respeitando a ordem classificatória.

9.6 Os candidatos **CLASSIFICÁVEIS** poderão ser convocados caso ocorram desistência de candidatos selecionados e classificados.

9.7 O resultado desta etapa será divulgado na página eletrônica oficial do PPGMT, na data prevista no cronograma deste Edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 Para fins de classificação final, em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate abaixo discriminados:

10.1.1 Maior pontuação na avaliação e defesa do projeto de pesquisa (primeira etapa);

10.1.2 Maior idade, considerando dia, mês e ano.

10.2 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

11 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PLÁGIO

11.1 O(a) candidato(a) que for identificado(a) cometendo qualquer forma de plágio em qualquer etapa do processo seletivo será imediatamente desclassificado(a), independentemente da fase em que se encontre.

11.2 Para os fins deste edital considera-se plágio a reprodução total ou parcial de textos, ideias, gráficos ou qualquer outro conteúdo sem a devida atribuição aos autores originais, conforme previsto na Lei nº 9.610/1998 e nas normas éticas acadêmicas.

11.3. Todos os documentos submetidos no âmbito do processo seletivo poderão ser submetidos a ferramentas de detecção de plágio a critério da Comissão de Seleção.

12 DOS RECURSOS

12.1 Será garantido aos candidatos o direito de interpor recursos após a divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma estipulado neste edital. Serão admitidos recursos contra o resultado da homologação das inscrições, da avaliação do projeto de pesquisa, da arguição oral e da análise do currículo.

12.2 O prazo para a interposição de recursos está especificado no cronograma do edital.

12.3 O recurso deverá ser apresentado por escrito, sob a forma de requerimento, direcionado à coordenação do PPGMT e enviado para o e-mail institucional do PPGMT.

12.4 O recurso deverá ser apresentado conforme o modelo disponível no ANEXO IV deste Edital, devendo ser devidamente preenchido, assinado e enviado dentro do prazo estabelecido, observado o horário entre 8h e 17h, nos dias úteis previstos para interposição.

12.5 Os resultados dos recursos serão disponibilizados na página eletrônica oficial do PPGMT, nas datas estabelecidas neste edital. Será garantido ao candidato, durante o período de recurso, parcial

ou final, o direito de acesso aos conceitos e às notas de todas as avaliações, bem como às planilhas de pontuação correspondentes.

12.6 Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procurador constituído pelo candidato, mediante procuração simples.

12.7 É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da Comissão de Seleção, contrarrecibo.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo.

13.2 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção responsável pela seleção dos candidatos será divulgada no site do programa, no endereço eletrônico www.medicinatrslacional.ufc.br, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações na secretaria do Programa de Pós-Graduação.

13.3 Será firmado, pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

13.5 Todos os resultados serão divulgados com base apenas no número de inscrição do candidato.

13.6 Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

13.7 O candidato poderá cancelar sua inscrição, enviando documento de solicitação para o e-mail: medicinatrslacional@ufc.br. O cancelamento da inscrição (bem como o cadastro de nova inscrição após o cancelamento da primeira) só poderá ser realizado dentro do período de inscrições.

13.8 Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e da PRPPG, bem como por qualquer outro meio.

13.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13.10 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

13.11 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo Programa de Pós-Graduação pertinente será

consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

13.12 A Coordenação do PPGMT não garante a concessão de bolsas de estudo de mestrado e doutorado aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq, FUNCAP ou oriunda de projetos específicos). Caso haja futura disponibilidade, a Coordenação avaliará os possíveis candidatos e selecionará aqueles que preencham os critérios exigidos para concessão de bolsas pela Coordenação do PPGMT com prioridade para as ações afirmativas e ordem de classificação, baseados nos critérios exigidos pela CAPES, CNPq e/ou FUNCAP.

13.13 O calendário do processo seletivo poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Coordenação do Programa. Nessa hipótese, o novo calendário será divulgado por correio eletrônico, site e na Secretaria do Programa, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as informações relativas ao processo seletivo nas datas supra estabelecidas.

13.14 Este edital tem validade apenas para o processo seletivo do curso de Mestrado e Doutorado acadêmico com vistas ao ingresso no primeiro semestre de 2027.

Fortaleza, 12 de agosto de 2026

Prof.^a Dr.^a Deysi Viviana Tenazoa Wong

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina Translacional